



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Seção de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019

PROCESSO Nº 20205/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 09h15, reuniu-se na Sala de Licitações, a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a este Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, FILANTRÓPICAS E AS UNIDADES DOS RESTAURANTES POPULARES DO MUNICÍPIO.**

ESCLARECIMENTO

ao Edital do Pregão Eletrônico no 79/2019, realizado para contratação de aquisição parcelada de leite longa vida integral para atender as unidades escolares, filantropicas e as unidades dos restaurantes populares do município de São Carlos, pelas razões de fato e de direito que passa a expor

O Signatário vem através deste solicitar esclarecimento com relação ao prazo de validade do Item 01 Leite Integral sendo que no edital exige o mínimo de 5 meses de validade, após pesquisas as marca Italc, Polly, Matílat, Lider, Jussara, Bonolat, Ninho, Católica, entre outras, foi verificado que a validade do Leite é de 4 meses, sendo que a legislação orienta a mesma.

Com relação ao valor referencial que encontra-se no Edital e de R\$ 2,1975 por litro, porém conforme segue em anexo notas fiscais o custo médio do litro Leite Integral é R\$ 2,45 mais o custo de ponto a ponto, sendo preço inexequível o de referência no Edital.

Sendo assim ficamos no aguardo dos devidos esclarecimento, sendo quais as marcas analisadas pela Nutricionista que possui validade mínima de 5 meses e o valor referencial que consta no Edital foi levado em consideração todas as exigências mínimas solicitadas.

Encaminhado o questionamento para a unidade solicitante, a mesma se manifestou como segue:

Em atenção ao questionamento da empresa Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA face aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 079/2019 - Processo nº 20205/2019, vimos informar que:

1 - Com relação ao prazo mínimo de validade do item 1, não há óbice para que o mesmo seja de 4 (quatro) meses ao invés de 5 (cinco) meses. Como também não há óbice para que, o produto seja entregue com até 2 (dois) meses do fim do prazo de validade, e não com 3 (três) meses conforme consta no edital;

2 - Com relação ao preço médio do produto, o que consta no Processo nº 20205/2019 do Pregão Eletrônico nº 079/2019 é o preço médio por unidade de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e não R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) conforme indicado no r. questionamento da empresa Nutricionale.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Hicaro L. Alonso
Pregoeiro

Leonardo C. Rodrigues
Membro